

EDITAL N.º 016/2014, DE 19 DE MAIO DE 2014

TORNA PÚBLICO PRAZO, LOCAL E CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, VISANDO A FORMAÇÃO DE BANCA DE CANDIDATOS.

MOISÉS CARLOS KILIAN, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 246 da Lei Complementar 002/2002, TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições para formação de Banca de Candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, para contratação por um período de seis meses prorrogável por mais seis meses, para atuar na ESF (Estratégia de Saúde da Família) da Unidade Básica de Saúde Tia Laurinha.

1. Data, horário e local para inscrição:

- 1.1. Data: 19 de maio de 2014 a 30 de maio de 2014;
- 1.2. Horário: 8 horas às 11h30min e 13h30min às 16h30min;
- 1.3. Local: Secretaria Municipal da Saúde de Agudo – Sala 03, térreo do Centro Administrativo Municipal, situada na Avenida Tiradentes, n.º 1625 – Agudo/RS.

2. Requisitos para inscrição:

- 2.1. Nacionalidade: brasileiro nato ou naturalizado;
- 2.2. Possuir 18 (dezoito) anos completos no encerramento das inscrições;
- 2.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 2.4. Estar regularizada a situação com o Serviço Militar (candidatos do sexo masculino);
- 2.5. Ensino fundamental completo;
- 2.6. Estar residindo há pelo menos três meses na área de abrangência da ESF.

3. Documentos a serem entregues no ato da inscrição:

- 3.1. Requerimento de inscrição dirigido ao Secretário Municipal da Saúde;
- 3.2. Cópia da Cédula de Identidade;
- 3.3. Cópia do Título Eleitoral, com comprovante da última eleição;
- 3.4. Comprovante de conclusão de ensino fundamental;
- 3.5. Cópia dos Títulos.

Pontuação dos Títulos	
Especificação	
Cursos técnicos na área da saúde	6
Ensino Médio Completo	5
Experiência em saúde pública (cada 02 anos completos)	4
Participação em Seminários, Congressos, Simpósios e demais encontros na área da saúde com carga horária superior a 31 horas.	3
Participação em Seminários, Congressos, Simpósios e demais encontros na área saúde com carga horária de 17 a 30 horas.	2
Participação em Seminários, Congressos, Simpósios e demais encontros na área saúde com carga horária de 06 a 16 horas.	1

4. Observações Gerais:

4.1. Em relação a títulos:

4.1.1. Não serão considerados títulos com carga horária inferior ao especificado no quadro de pontuação, sem constar carga horária específica ou sem conter registro.

4.2. Em relação à classificação:

4.2.1. A escolaridade, tempo de atuação e títulos será validada por Banca Examinadora, nomeada por Decreto Municipal, contendo normas e procedimentos necessários nos termos da Legislação vigente.

4.3. Em relação ao contrato:

4.3.1. O contrato será de 40 horas semanais, devendo ser cumprido na região de cobertura da ESF, conforme as atribuições das categorias funcionais, constantes nas Leis Municipais n.º 1.459/2002, 1.701/2008 e 1.798/2010, obedecendo ao horário de atendimento previamente estipulado e nas atribuições dos Agentes constantes no item 6.

4.3.2. A escolha da microárea de atuação será na ordem do candidato com melhor classificação.

5. Critérios para desempate de provimento de vaga:

5.1. Com maior número de pontos obtidos com apresentação de títulos;

5.2. Com maior tempo de exercício na área da saúde;

5.3. Mais idoso.

6. Das atribuições do Agente Comunitário de Saúde – ACS

O Agente Comunitário de Saúde – ACS tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde;

6.1. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, conforme Lei Federal GM n.º 11.350 (03/10/06) e Portaria GM 2.488 (21/10/2011), entre outras afins:

- a) a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;
- b) a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- c) o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- d) o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- e) a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
- f) a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;
- g) o trabalho com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;
- h) o cadastro de todas as pessoas de sua microárea e manutenção dos cadastros atualizados;
- i) a orientação das famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- j) a realização de atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- k) o acompanhamento, por meio de visita domiciliar, de todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. Mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês;
- l) o desenvolvimento de ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;

m) o desenvolvimento de atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco;

n) a manutenção do contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe;

o) o desenvolvimento de outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde designadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

7. Da jornada de trabalho

O ACS cumprirá jornada de trabalho totalizando 40 horas semanais podendo, excepcionalmente, ser convocado para jornada de trabalho de campo e campanhas em finais de semana e feriados quando necessário, sendo obrigatório o comparecimento de acordo com a escala de trabalho estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo sofrer as penalidades cabíveis ao profissional que não se adequar a mesma.

8. Da remuneração

A remuneração dos ACSs será de R\$ 902,69 (novecentos e dois reais e sessenta e nove centavos), equivalentes ao Padrão 02 do plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Agudo/RS.

As publicações sobre o processamento das inscrições e homologação dos inscritos serão feitas por Edital, que será afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Agudo.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de maio de 2014, 156º da Colonização e 55º da Emancipação.

MOISÉS KILIAN
Prefeito em exercício

ALÉCIO DERLI WACHHOLZ
Secretário da Saúde

Registre-se e publique-se.

ALAN PAULO MULLER
Secretário de Administração e Gestão